# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 44.880.060/0001-11**

MENSAGEM Nº 062 - DE 29 DE JULHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº 268

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

A referida abertura de crédito orçamentário será destinada a compra de equipamentos e custeio do ESF do Bairro Jardim Brasilândia, na cidade de Dracena/SP.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R ROSSI 30/JUL/2015 13:46 00007161?

CM - 75

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
## Estado de São Paulo

68

PROJETO DE LEI Nº 062 - DE 29 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado a programa de ESF's – Estratégia da Saúde da Família, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica
02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão dos ESF's

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens..... | R$- | 30.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... | R$- | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo..... | R$- | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF..... | R$- | 10.000,00 |
| 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física..... | R$- | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... | R$- | 70.000,00 |
| **Total**..... | **R$-** | **160.000,00** |

**Art. 2º**- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Atenção Básica
02 14 01.10 301 0014 2.152 – Gestão dos ESF's

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39 – 453 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... | R$- | 100.000,00 |
| 3.3.90.39 – 454 – Outros Serviços Terceiros – PJ ..... | R$- | 60.000,00 |
| **Total**..... | **R$-** | **160.000,00** |

***Parágrafo Único*** - *As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.*

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº PL68